



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00469/2020 do Vereador Gilberto Nascimento (PSC)

"Concede desconto de 90% (noventa por cento) sobre o total da dívida de contribuintes sobre multas aplicadas sobre calçadas irregulares e terrenos vazios e dá outras providências:

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Como medida de combate aos reflexos da pandemia (Covid-19), fica concedido aos contribuintes o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o total da dívida de multas aplicadas a calçadas irregulares e terrenos vazios (limpeza) inclusive juros, correção monetária e despesas judiciais.

Art. 2º - O referido desconto é válido para pagamento a vista a ser efetuado até o dia 18 de dezembro de 2.020.

§ único - Poderá também ser concedido o desconto às dívidas que se encontram sub-júdice.

Art. 3º - Caso o pagamento não seja quitado até a data citada, ou seja, 18 de dezembro de 2.020, ficará a concessão do desconto sem efeito retomando-se a cobrança integral da dívida e seus acessórios.

Art. 4º - O Poder Executivo editará normas e procedimentos para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/07/2020, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.